

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

Lei nº 1

Concede adicional provisorio a funcionarios.

O Povo do Municipio de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Secretario, Ao Chefe do Serviço de Contabilidade, ao Auxiliar-Contador, ao Chefe do Serviço de Fazenda e ao Chefe do Serviço de Obras da Prefeitura Municipal, o " adicional provisorio" de 20% ( vinte por cento ) sobre seus vencimentos mensais, no exercicio de 1.948, a partir de 1º de janeiro.

Art. 2º - Para ocorrer ás despeas autorizadas no art. 1º, será, oportunamente, aberto o credito especial necessario.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir exatamente como nela se contem e declara.-

Registre:se e publiquê-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 21 de fevereiro de 1.948.

(a) Horacio Capistrano de Alckmin, Prefeito Municipal

(a) José Junqueira, Secretario.